

LEI N° 238 / 2002

***Ementa:** Dispõe sobre a reserva e adequação de uma sala para pequenas cirurgias na Unidade de Saúde, onde funciona atualmente o P.U. local.*

A Câmara Municipal de Natividade aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

***Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reservar e adequar na Unidade de Saúde Prefeito Altair Alves Ribeiro (onde funciona atualmente o Posto de Urgência de Natividade) uma sala para realização de micro e pequenas cirurgias que independam de internação hospitalar, após a transferência do mesmo para o Hospital de Natividade.*

§ 1º - Para atender o disposto no artigo, fica o Chefe do Executivo, igualmente, autorizado a designar através de Portaria um médico do quadro da Municipalidade para realizar os serviços objeto desta Lei.

§ 2º - As cirurgias que porventura não puderem ser realizadas em ambiente ambulatorial pelo médico designado, encaminhará ele à Secretaria Municipal de Saúde, justificativa por escrito da impossibilidade de realizá-las no ambulatório.

§ 3º - Todas as cirurgias encaminhadas ao Hospital será em forma de rodízio semanal a todos os cirurgiões, obedecendo as disponibilidades dos mesmos.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Saúde fixará uma gratificação de até 70% (setenta por cento) da tabela da AMB para o cirurgião, taxa de sala hospitalar e anesthesiologista, se for o caso, para atendimento do disposto no parágrafo anterior.

Artigo 3º - As despesas com esta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Natividade, 12 de dezembro de 2002.

Luiz Carlos Machado
Prefeito Municipal